



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Resposta Questionamento - Banco Bradesco S.A. - SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES

Belo Horizonte, 09 de julho de 2021.

Assunto: Resposta ao questionamento efetuado pelo banco Banco Bradesco S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12, via e-mail, datado de 08/07/2021, relativo ao edital Pregão Presencial 01/2021 - Contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos, agentes, pensionistas e estagiários de todos os órgãos da Administração Direta, suas Autarquias, Fundações e Órgãos Autônomos do Poder Executivo Estadual, dos Outros Poderes, que fizerem adesão a esta contratação, e demais empregados públicos, além do pagamento a fornecedores de bens e serviços aos órgãos, integrantes da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual e das Empresas Públicas.

Inicialmente importante registrar que as perguntas de números 02 a 20 e de números 23 a 39, por se tratarem de questionamentos exclusivamente técnicos, foram submetidos à manifestação da área técnica competente/unidade demandante, STE/SEF, com vistas a subsidiar a resposta desta Pregoeira, nos termos do subitem 3.3 do edital.

PERGUNTA 1: Favor confirmar nosso entendimento que o presente certame está sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93.

RESPOSTA: Nos termos do preâmbulo do edital, o pregão presencial será realizado nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da Lei Estadual n.º. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do Decreto Estadual n.º 44.786, de 18 de abril de 2008, sendo amparado pelas Leis Estaduais n.º. 13.994, de 18 de setembro de 2001, n.º. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais n.º. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, n.º 47.437, de 26 de junho de 2018, n.º 46.559, de 16 de julho de 2014, n.º. 47.524, de 6 de novembro de 2018, n.º. 37.924, de 16 de maio de 1996, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 6 de julho 2016, pela Resolução SEPLAG n.º 93, de novembro de 2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

Importante ressaltar que no Estado de Minas Gerais a licitação na modalidade pregão, na forma presencial, é regulamentada pelo Decreto Estadual 44.786/2008.

PERGUNTA 2: Considerando a obrigatoriedade do Ente Público em atender a Lei 8.666/93 e licitarem suas folhas de pagamento dos servidores, bem como, a informação prestada nos esclarecimentos da audiência pública que o Estado realizou consulta à Equipe Técnica de Operacionalização do Fundeb, pedimos informar qual o entendimento do Governo em relação aos funcionários da Educação frente a Lei 14.113?

RESPOSTA: Parecer AGE n.º 16.349, de 15/06/2021, que se encontra no link da Audiência Pública a seguir http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/compras_publicas_e_contratos/compras/audiencia-publica/parecer-16349-FUNDEB.pdf.

PERGUNTA 3: Pedimos esclarecer o contido no Anexo IV, item 1.3 do edital que dispõe que "...os arquivos contendo os dados cadastrais dos CREDITADOS, necessários ao processamento abertura das contas salário serão entregues ao BANCO, mediante arquivos eletrônicos, pelos Órgãos/Entidades e aderentes, até 05

(cinco) dias úteis contados da data de assinatura do Contrato...”, haja vista o item 7.1 do Termo de Referência dispor que o início da vigência contratual será em 22/12/2021, pedimos que mencionado item seja revisto à fim de os dados dos servidores - fundamentados na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização do certame.

RESPOSTA: Os arquivos contendo os dados cadastrais dos CREDITADOS, necessários ao processamento abertura das contas salário serão entregues ao BANCO, mediante arquivos eletrônicos, pelos Órgãos/Entidades e aderentes, **até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com o item 8.1 do Termo de Referência.**

PERGUNTA 4: O Anexo I do Termo de Referência do edital dispõe que o Estado providenciará a adesão das entidades listadas no Anexo II do Termo de Referência, diante disso, pedimos confirmar nosso entendimento que os Órgãos aderentes ao processo licitatório assinarão o contrato em conjunto com o Governo do Estado.

RESPOSTA: Os aderentes assinarão Termo de Adesão (anexo VII) no momento da formalização do contrato pelo Estado.

PERGUNTA 5: Considerando que as disponibilizações de informações referentes a contracheques são relativas a folha de pagamento, pedimos que o item 2.2, letra “b” do Termo de Referência seja considerado como serviço exclusivo ao vencedor do certame.

RESPOSTA: Ratificamos resposta já disponibilizada ao Bradesco no link http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/compras_publicas_e_contratos/compras/audiencia-publica/Consolidado-Perguntas-e-Respostas-Audiencia-Publica.pdf

PERGUNTA 6: Confirmar nosso entendimento que a contratação decorrente do processo licitatório contemplará 100% dos servidores ativos (estatutários, celetistas, contratados, comissionados, inativos, agentes, pensionistas, estagiários e demais empregados públicos das Administrações Direta/Indireta/Autárquica/Fundacional/Fundos/Sociedade de Economia Mista e Empresas Públicas) atualmente existentes e as que eventualmente forem criadas durante a vigência contratual?

RESPOSTA: Ratificamos resposta já disponibilizada ao Bradesco no link http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/compras_publicas_e_contratos/compras/audiencia-publica/Consolidado-Perguntas-e-Respostas-Audiencia-Publica.pdf

PERGUNTA 7: Favor confirmar nosso entendimento que caso ocorra emancipação/desmembramento/extinção de algum Órgão contido neste certame, será feita a compensação/reembolso do quantitativo equivalente de servidores processados para o CNPJ específico.

RESPOSTA: Ratificamos resposta já disponibilizada ao Bradesco no link http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/compras_publicas_e_contratos/compras/audiencia-publica/Consolidado-Perguntas-e-Respostas-Audiencia-Publica.pdf

PERGUNTA 8: Ocorrendo supressão/diminuição do número de servidores processados superior a 25%, favor esclarecer se será realizada a compensação financeira conforme dispõe a Lei 8.666/93?

RESPOSTA: Ratificamos resposta já disponibilizada ao Bradesco no link http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/compras_publicas_e_contratos/compras/audiencia-publica/Consolidado-Perguntas-e-Respostas-Audiencia-Publica.pdf

PERGUNTA 9: Favor esclarecer o disposto no item 12.2 do edital que dispõe “... Os dados de natureza técnico operacional e de sistemas informatizados indicados na legislação aplicável aos serviços decorrentes do objeto deste Termo de Referência, em especial os descritos no item 2.1, bem como aqueles constantes dos anexos, servirão como referencial, podendo variar em períodos futuros à presente contratação, ficando o CONTRATADO e o CONTRATANTE obrigados a promover as adaptações, necessárias à continuidade destes serviços...”

RESPOSTA: Ratificamos resposta já disponibilizada ao Bradesco no link

PERGUNTA 10: Favor disponibilizar o valor da folha dos últimos 03 meses? Bruto: Líquido:

RESPOSTA: Média folha bruta: R\$ 3,7 bilhões/mês - Média folha líquida: R\$ 2,4 bilhões/mês

OBS: Importante ressaltar que o cálculo da média acima teve como base os dados de abril/maio/junho 2021 para o Poder Executivo, que representa 92% do total, e os dados de fevereiro/março/abril para as empresas públicas e demais poderes.

PERGUNTA 11: Pedimos disponibilizar o número de servidores por CPF'S separados (pirâmide salarial) entre:

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados Estatutários	Ativos Celetistas	Ativos Comissionados/Contratados	Inativos/Pensionistas	Estagiários	Agentes
Até R\$ 1.000,00						
R\$ 1.000 a R\$ 4.000						
R\$ 4.000 a R\$ 9.000						
R\$ 9.000 a R\$10.000,00						
R\$10.000 a R\$ 15.000,00						
R\$10.000 a R\$ 15.000,00						

RESPOSTA:

Pirâmide salarial consolidada por vínculo – abril de 2021

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativo						Inativo	Membro do Ministério Público	Pensionista	Estagiário	Total por vínculo
	Contrato temporário	Convocado	Efetivo	Concursados - Ativos Empresas Estatais	Recrutamento o emprego	Ativo - Não concursado de Empresas Estatais e outros vínculos de Administração Direta					
Até R\$ 1.000,00	1.038	8.783	936	182	33	855	237	7	2.331	230	14.632
R\$ 1.000 a R\$ 4.000	37.920	43.201	87.656	24.238	1.826	4.553	128.219	93	25.026	1.729	354.461
R\$ 4.000 a R\$ 9.000	4.320	7.969	85.129	2.226	1.818	662	80.690	148	11.462	2	194.426
R\$ 9.000 a R\$ 10.000	227	104	4.158	281	93	36	5.916	31	1.494	0	12.340
R\$10.000 a R\$ 15.000	336	22	8.948	445	146	91	13.485	71	5.949	0	29.493
Acima de R\$ 15.000,00	196	4	10.101	202	86	56	12.276	1.487	5.358	0	29.766
Total	44.037	60.083	196.928	27.574	4.002	6.253	240.823	1.837	51.620	1.961	635.118

OBS: O total de CPFs é 618.442. Porém, quando consolidados os funcionários por vínculo funcional chegamos a um total de 635.118 vínculos, pois existem funcionários com mais de um vínculo funcional - exemplo de professores com dois vínculos no Estado.

PERGUNTA 12: Considerando o disposto no item 12.7.1.5 do Termo de Referência que dispõe "... fica ressalvada a permanência das estruturas bancárias já existentes nas unidades dos aderentes, de modo a respeitar a sua vigência do uso do espaço físico...", pedimos informar:

a) Quais Unidades aderentes possuem estrutura de atendimento instaladas (favor informar o nome da unidade aderente) ?

RESPOSTA: Ministério Público de Minas Gerais e Tribunal de Contas de Minas Gerais.

b) Favor informar que tipo de estrutura instalada (Agência/Posto de Atendimento

Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico/Correspondente Bancário)?

RESPOSTA:

ÓRGÃO	TIPO DE INSTALAÇÃO	BANCO/COOPERATIVA	QUANTIDADE	ENDEREÇO
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	PAB	Caixa Econômica Federal	1	AV. RAJA GABABLIA, 1315, LUXEMBURGO, BELO HORIZONTE / MG - CEP: 30.380-435
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	PAE	Caixa Econômica Federal	3	AV. RAJA GABABLIA, 1315, LUXEMBURGO, BELO HORIZONTE / MG - CEP: 30.380-435
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	PAB	SICOOB	1	AV. RAJA GABABLIA, 1315, LUXEMBURGO, BELO HORIZONTE / MG - CEP: 30.380-435
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	PAE	SICOOB	1	AV. RAJA GABABLIA, 1315, LUXEMBURGO, BELO HORIZONTE / MG - CEP: 30.380-435
Ministério Público	PAB	SICOOB	1	AV. ALVARES CABRAL, 1740, LOURDES, BH/MG
Ministério Público	PAE	SICOOB	1	AV. ALVARES CABRAL, 1740, LOURDES, BH/MG
Ministério Público	PAE	ITAÚ	1	AV. ALVARES CABRAL, 1740, LOURDES, BH/MG
Ministério Público	PAE	SICOOB	1	AV. ALVARES CABRAL, 1690, LOURDES, BH/MG

c) Qual prazo de vigência dos respectivos contratos?

RESPOSTA: Ministério Público: O Ministério Público informou que os contratos são de cessão de uso com tempo indeterminado.

- O Tribunal de Contas do Estado informou os prazos abaixo:

ÓRGÃO	TIPO DE INSTALAÇÃO	BANCO/COOPERATIVA	QUANTIDADE	ENDEREÇO	Prazo Contratual
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	PAB	Caixa Econômica Federal	1	AVENIDA RAJA GABABLIA, 1315, LUXEMBURGO, BELO HORIZONTE / MG - CEP: 30.380-435	01/06/2024
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	PAE	Caixa Econômica Federal	3	AVENIDA RAJA GABABLIA, 1315, LUXEMBURGO, BELO HORIZONTE / MG - CEP: 30.380-435	27/04/2026
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	PAB	Banco do Brasil	1	AVENIDA RAJA GABABLIA, 1315, LUXEMBURGO, BELO HORIZONTE / MG - CEP: 30.380-435	10/08/2024
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	PAE	Banco do Brasil	6	AVENIDA RAJA GABABLIA, 1315, LUXEMBURGO, BELO HORIZONTE / MG - CEP: 30.380-435	25/08/2021
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	PAB	SICOOB	1	AVENIDA RAJA GABABLIA, 1315, LUXEMBURGO, BELO HORIZONTE / MG - CEP: 30.380-435	12/07/2024
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	Caixa eletrônico	SICOOB	1	AVENIDA RAJA GABABLIA, 1315, LUXEMBURGO, BELO HORIZONTE / MG - CEP: 30.380-435	Termo em confecção

OBS: Lembrando que o Banco do Brasil é o atual contratante e suas instalações já foram enviadas junto com as informações solicitadas pelo Termo de Confidencialidade

d) Qual prazo para desocupação após o término do contrato?

RESPOSTA: Verificar com aderente.

PERGUNTA 13: Confirmar nosso entendimento que o Banco vencedor do certame terá exclusividade na ocupação de espaços físicos nas unidades administrativas dos Órgãos e entidades contempladas no edital (ou seja, em todas as dependências do Estado (Administração Direta/Indireta/Autárquica/Fundacional/Fundos/Sociedade de Economia Mista e Empresas Públicas), inclusive nas que vierem a ser criadas durante a vigência contratual, que as Casas Lotéricas e agências dos Correios já existentes no momento da formalização do Contrato não poderão ter seus espaços ampliados e nem tão pouco serão disponibilizados novos espaços para instalação de novas estruturas dos mesmos durante a vigência contratual (decorrente desta licitação).

RESPOSTA: Sim, ratificamos entendimento.

PERGUNTA 14: Confirmar nosso entendimento que o Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências do Estado (Administração Direta/Indireta/Autárquica/Fundacional/Fundos/Sociedade de Economia Mista e Empresas Públicas, durante o prazo do contrato?

RESPOSTA: Ratificamos resposta já disponibilizada ao Bradesco no link http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/compras_publicas_e_contratos/compras/audiencia-publica/Consolidado-Perguntas-e-Respostas-Audiencia-Publica.pdf

PERGUNTA 15: Confirmar nosso entendimento que a disponibilização de espaços destinados a instalação de estrutura de atendimento (Agência, Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e correspondente bancário) durante a vigência do contrato será em comum acordo entre o Governo e o Banco vencedor do certame.

RESPOSTA: Ratificamos resposta já disponibilizada ao Bradesco no link http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/compras_publicas_e_contratos/compras/audiencia-publica/Consolidado-Perguntas-e-Respostas-Audiencia-Publica.pdf

PERGUNTA 16: Quanto aos locais atualmente ocupados pelo atual prestador, favor informar:

a. Relação dos endereços/locais atualmente ocupados?

RESPOSTA: Estrutura enviada ao Bradesco (Emerson Campos) por e-mail no dia 14/06/2021, mediante assinatura de Termo de Confidencialidade.

b. Em quanto tempo após o certame os mesmos serão desocupados?

RESPOSTA: Ratificamos resposta já disponibilizada ao Bradesco no link http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/compras_publicas_e_contratos/compras/audiencia-publica/Consolidado-Perguntas-e-Respostas-Audiencia-Publica.pdf

PERGUNTA 17: O item 12.7.1.1 do Termo de Referência dispõe a respeito da obrigatoriedade de instalação 01 Agência na Cidade Administrativa do Estado e nas unidades Centrais do Ministério Público do Estado e no Tribunal de Contas do Estado e no item 12.71.2 dispor a respeito de disponibilização de espaço para instalação de Agência, Posto de Atendimento e Posto de Atendimento Eletrônico, pedimos esclarecer qual estrutura de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário e Posto de Atendimento Eletrônico) será exigida do Banco vencedor do certame na Cidade Administrativa, no Ministério Público e no Tribunal de Contas do Estado? Os espaços estão desocupados? Se estiverem ocupados em quanto tempo serão desocupados após o certame?

RESPOSTA: De acordo com o item 12.7.1.1 do Termo de Referência, a estrutura é de 01 (uma) **Agência na Cidade Administrativa do Estado e nas unidades Centrais do Ministério Público do Estado e no Tribunal de Contas do Estado**. Os espaços estão ocupados pelo atual contratado e serão desocupados até 30 dias após o fim da vigência do contrato atual (final da vigência: 21/12/2021).

PERGUNTA 18: Considerando que o pagamento aos fornecedores está previsto com exclusividade ao Banco vencedor do certame, favor confirmar nosso entendimento que os mesmos abrirão conta corrente no Banco vencedor do certame para que os recebimentos de seus pagamentos sejam através de crédito em conta corrente, exceto por força de Lei ou instrumento Legal.

RESPOSTA: Não receberão seus pagamentos exclusivamente através de crédito em conta corrente no Banco vencedor do certame, conforme resposta já disponibilizada ao Bradesco no link http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/compras_publicas_e_contratos/compras/audiencia-publica/Consolidado-Perguntas-e-Respostas-Audiencia-Publica.pdf

PERGUNTA 19: Favor disponibilizar a quantidade de fornecedores ativo, volume e meio de pagamento?

RESPOSTA: Anualmente, o número de credores fica em torno de 11 mil. A **média mensal** de pagamentos a fornecedores, conforme apresentação feita na Audiência Pública do dia 26/05/2021 é de R\$ 1,1 bilhão. Os pagamentos de fornecedores do Estado são realizados por meio da emissão de Ordem de Pagamento para crédito em conta do fornecedor em qualquer banco e agência pertencente à compensação integrada. Estas Ordens de Pagamento são enviadas ao(s) banco(s) que têm intercâmbio de arquivos com o Estado.

PERGUNTA 20: Recomendamos que o Item 15.1, LETRA “g” (histórico dos pagamentos) seja excluído do edital por já constar a informação nos arquivos retorno encaminhados mensalmente.

RESPOSTA: De acordo com o item 15.1, letra “g” do Termo de Referência, ao CONTRATADO caberá manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos ao CONTRATANTE em até 15 (quinze dias úteis).

PERGUNTA 21: Quanto a Regularidade Fiscal, considerando que é a Matriz do Banco que participa da licitação e quem fornece a prestação de serviços, favor confirmar nosso entendimento que não será exigido certidão municipal de Belo Horizonte e sim a certidão municipal da sede do Banco participante.

RESPOSTA: Conforme disposto no edital: 9.7.3.1.3 - Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; 9.7.3.1.4 - Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar

no nome da filial; 9.7.3.2 - Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

Sobre o tema o Tribunal de Contas da União já se manifestou. Veja-se:

“[Relatório]

14. Acrescente-se que, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Ao contrário, se a filial é que participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu próprio CNPJ.

(TCU. Acórdão nº 3056/2008 - Plenário. Min. Rel. Benjamin Zymler. Julgado em 10/12/2008.)

PERGUNTA 22: Quanto as consultas mencionadas nos itens 9.1, letras “a”, “b” e “c”, realizadas em nome da licitante e de seus administradores, pedimos que mencionadas consultas sejam restritas a licitante e um dos administradores, haja vista tratar se de Bancos onde existe um número grande Administradores/Diretores.

RESPOSTA: Primeiramente, importante registrar que a pergunta 22, por se tratar de assunto estritamente jurídico, foi submetida à manifestação da Assessoria Jurídica/SEF para subsidiar a resposta desta Pregoeira, manifestando por meio da Nota Jurídica 283/2021, o seguinte: *“Assim, havendo espaço para a interpretação do conceito de “administrador”, constante no subitem 9.1 do edital em questão, uma vez que seu texto não explicita o conteúdo, a exegese a ser aplicada é a que favorece a ampliação da disputa, sendo razoável concluir ser dispensável a consulta ao CADIN em nome de todos os administradores, bastando, a tanto, a busca em nome daquele que detenha poderes para representar a Sociedade no ato em questão. Diante do exposto, não se afigura razoável exigir a consulta nos cadastros impeditivos dispostos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.1. do edital em nome de todos os administradores dos licitantes, mas somente do administrador ou diretor que possui poderes para firmar e/ou autorizar esta contratação, pelas razões acima”.*

Diante da manifestação da Assessoria Jurídica/SEF, as consultas aos cadastros previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.1 do edital deverão ser em nome da empresa licitante e também em nome do administrador ou diretor que possui poderes para firmar e/ou autorizar esta contratação.

PERGUNTA 23: Favor confirmar nosso entendimento que o Banco vencedor do certame poderá ofertar crédito consignado SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência contratual para os servidores contemplados no edital.

RESPOSTA: De acordo com o item 2.2 do Termo de Referência “ em caráter de **não exclusividade**, os serviços referentes a:

a) concessão de crédito aos CREDITADOS, mediante CDC Consignado, CDC Salário, CDC Antecipação 13º e Crédito Imobiliário;” e, inclusive, a legislação da consignação não prevê exclusividade de crédito consignado para um único consignatário.

PERGUNTA 24: Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

RESPOSTA: A legislação da consignação prevê a consignação de despesa contraída por meio de cartão de crédito para o consignatário que tem a condição de ofertar o produto. As legislações que tratam desse assunto são a Lei Estadual nº 19.490, de 13 de janeiro de 2011 e o Decreto Estadual nº 46.278, de 19 de julho de 2013.

PERGUNTA 25: Pedimos nos informar quando será disponibilizado um pacote web service para troca de informações do crédito consignado aos servidores contemplados no edital? Após disponibilizado o sistema, pedimos informar se a contratação via API impossibilitará a contratação via agência (usuário logado no site)? Para as consultas da margem via API terá uma resposta para empréstimo apartada da margem do cartão?

RESPOSTA: Não temos condições de dar uma previsão no momento da disponibilização do produto indicado acima, haja vista que estamos em fase de análise

jurídica da solução. No entanto, temos a expectativa que até o final de 2022 essa ferramenta já esteja disponível. A ideia não é impossibilitar outras formas já existentes de contratação do consignado. A proposta é que as margens sejam tratadas de forma apartada.

PERGUNTA 26: Quanto ao disposto nos itens 12.5.4 e 12.5.5, do Anexo I do Termo de Referência e demais passagens do edital e anexos que dispõe "...12.5.4. O CONTRATADO deverá disponibilizar uma conta centralizadora para o ESTADO, recolhendo em D + 0, eventuais saldos relativos a pagamentos não creditados aos favorecidos ou mesmo glosados nos arquivos processados.... 12.5.5. Os saldos centralizados deverão, independente do montante, serem aplicados integralmente e automaticamente no fundo de investimento indicado pela Superintendência Central de Administração Financeira da Subsecretaria do Tesouro Estadual...", O Banco Bradesco S.A. não poderá manter "conta centralizadora", cujo escopo é recolher em D+0, eventuais saldos relativos a pagamentos não creditados aos favorecidos ou mesmo glosados nos arquivos processados.

RESPOSTA: De acordo com os itens 12.5.4 e 12.5.5 O CONTRATADO deverá disponibilizar uma conta centralizadora para o ESTADO, recolhendo em D + 0, eventuais saldos relativos a pagamentos não creditados aos favorecidos ou mesmo glosados nos arquivos processados. Os saldos centralizados deverão, independente do montante, serem aplicados integralmente e automaticamente no fundo de investimento indicado pela Superintendência Central de Administração Financeira da Subsecretaria do Tesouro Estadual. Importante destacar que, conforme já respondido anteriormente no link http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/compras_publicas_e_contratos/compras/audiencia-publica/Consolidado-Perguntas-e-Respostas-Audiencia-Publica.pdf, os recursos solicitados a serem centralizados não se referem à disponibilidade de caixa citada no art. 164, parágrafo 3º da Constituição Federal/1988, uma vez que já existe obrigação/destinação definida no ato do repasse para pagamento dos arquivos da folha de pagamento.

PERGUNTA 27: Item 16.1 O CONTRATADO realizará anualmente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, o recadastramento dos servidores inativos e pensionistas, conforme definido no objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA. Não há descrição sobre este serviço no Objeto do Termo de Referência, favor esclarecer.

RESPOSTA: Quando se faz menção ao objeto do Termo de Referência, não se trata do serviço de Recadastramento, que é descrito no item 16 do Termo de Referência, mas sim dos servidores inativos e pensionistas, que compõem o objeto da licitação. A descrição do Recadastramento segue abaixo, conforme item 16:

"16.1. O CONTRATADO realizará anualmente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, o recadastramento dos servidores inativos e pensionistas, conforme definido no objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1.1. O recadastramento será aceito até o último dia útil do mês de nascimento do beneficiário, desde que receba pagamento através de conta corrente, conta salário ou por portabilidade.

16.2. Os servidores inativos e pensionistas conforme definido no objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão realizar procedimento de recadastramento, via sistema eletrônico do próprio CONTRATADO, que emitirá comprovante de operação específica.

16.3. O CONTRATADO enviará relatório mensal ao CONTRATANTE, contendo a relação dos servidores inativos e pensionistas que efetuaram e não efetuaram o recadastramento."

PERGUNTA 28: Item 16.1.1. O recadastramento será aceito até o último dia útil do mês de nascimento do beneficiário, desde que receba pagamento através de conta corrente, conta salário ou por portabilidade.

RESPOSTA: Em regra, o recadastramento deve ser feito via agência bancária. Mas, em datas posteriores ao mês de aniversário, existem outras alternativas que não são pela rede bancária.

Depois do período mencionado acima, o servidor deverá procurar o Órgão para regularizar a situação?

RESPOSTA: Sim, o Servidor deverá procurar a unidade de recursos humanos do

órgão ou entidade de lotação.

Haverá bloqueio de créditos por parte do Órgão, caso o servidor não compareça no prazo definido para realizar o recadastramento?

RESPOSTA: Sim, o pagamento poderá ser reabilitado quando o servidor realizar o recadastramento, ainda que fora do mês de aniversário.

PERGUNTA 29: 16.2. Os servidores inativos e pensionistas conforme definido no objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão realizar procedimento de recadastramento, via sistema eletrônico do próprio CONTRATADO, que emitirá comprovante de operação específica. Considerando no recadastramento ser necessário a apresentação e conferência de documentos, o mesmo poderá ser realizado com a presença física do servidor na agência da Contratada?

RESPOSTA: Se o recadastramento for realizado na agência bancária, o servidor deverá comparecer presencialmente, não sendo possível delegar o ato do recadastramento para terceiros. Caso a instituição bancária tenha aplicativo com reconhecimento facial biométrico, o recadastramento também poderá ser feito pelo servidor, observando as demais regras relativas a essa política (exemplo: recadastramento somente no mês de aniversário).

PERGUNTA 30: 16.3. O CONTRATADO enviará relatório mensal ao CONTRATANTE, contendo a relação dos servidores inativos e pensionistas que efetuaram e não efetuaram o recadastramento.

a) retorno mensal poderá ser via arquivo eletrônico, em leiaute próprio da Contratada?

RESPOSTA: Importante destacar que o layout deverá sempre atender as necessidades do contratante em termos de informações que deverão ser disponibilizadas para a efetividade do processo de recadastramento. Além disso, o desenvolvimento do layout dos arquivos fica a cargo da Prodemge, empresa de tecnologia responsável pelos processos da folha de pagamento, incluindo o recadastramento. Essa questão precisa ser melhor alinhada com a Prodemge, empresa responsável por tratar do envio de arquivos relacionados ao processo da folha de pagamento, incluindo o recadastramento. A princípio há possibilidade de fazer adaptação dos campos de layout. Sobre a alternativa de transmissão via SFTP, a Prodemge precisa se reunir com a área técnica do Banco para discutir essa alternativa.

b) contratante emitirá arquivo eletrônico no leiaute padrão da contratada, contendo os dados dos servidores que deverão comparecer para realizar o recadastramento?

RESPOSTA: Importante destacar que o layout deverá sempre atender as necessidades do contratante em termos de informações que deverão ser disponibilizadas para a efetividade do processo de recadastramento. Além disso, o desenvolvimento do layout dos arquivos fica a cargo da Prodemge, empresa de tecnologia responsável pelos processos da folha de pagamento, incluindo o recadastramento. Essa questão precisa ser melhor alinhada com a Prodemge, empresa responsável por tratar do envio de arquivos relacionados ao processo da folha de pagamento, incluindo o recadastramento. A princípio há possibilidade de fazer adaptação dos campos de layout. Sobre a alternativa de transmissão via SFTP, a Prodemge precisa se reunir com a área técnica do Banco para discutir essa alternativa.

PERGUNTA 31: Considerando que já temos expertise do processo de recadastramento, a troca de arquivos de dados (remessa e retorno) poderá ser no leiaute padrão do Contratante?

RESPOSTA: Importante destacar que o layout deverá sempre atender as necessidades do contratante em termos de informações que deverão ser disponibilizadas para a efetividade do processo de recadastramento. Além disso, o desenvolvimento do layout dos arquivos fica a cargo da Prodemge, empresa de tecnologia responsável pelos processos da folha de pagamento, incluindo o recadastramento. Essa questão precisa ser melhor alinhada com a Prodemge, empresa responsável por tratar do envio de arquivos relacionados ao processo da folha de pagamento, incluindo o recadastramento. A princípio há possibilidade de fazer adaptação dos campos de layout. Sobre a alternativa de transmissão via SFTP, a Prodemge precisa se reunir com a área técnica do Banco para discutir essa alternativa.

PERGUNTA 32: As transmissões dos arquivos (remessa e retorno), poderão ser via aplicativo próprio da contratada, por meio da Internet?

RESPOSTA: A viabilidade do formato para fins de transmissão deverá ser discutida entre Prodemge e área técnica do Banco. Não temos objeção quanto ao formato do arquivo de envio ou uso de aplicativo, desde que fique assegurada a segurança da informação e que qualquer adaptação necessária não implique em ônus financeiro para a Administração Pública.

PERGUNTA 33: Quando deve ser iniciada a prestação deste Serviço?

RESPOSTA: A partir do início da vigência do contrato, 22/12/2021.

PERGUNTA 34: O Recadastramento será constituído pelo conferência, correção ou confirmação de dados cadastrais dos servidores correto?

RESPOSTA: Sim, o escopo de dados necessários a serem atualizados no processo de recadastramento será enviado pelo governo.

Podemos considerar que o recadastramento será constituído pela conferência, correção/complemento ou ratificação das informações do servidor, composto por nome completo, filiação, nacionalidade, data e local do nascimento, sexo, estado civil, documento de identificação (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor) e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF?

RESPOSTA: Deverá haver a conferência dos seguintes dados: CPF, Nome, Número do Documento de Identificação, endereço residencial, telefones (fixo e celular), e-mail, telefone de algum contato secundário (familiar, vizinho). Quando informado ao banco a data de falecimento do servidor, essa informação também deverá ser enviada para a Administração Pública nos arquivos referentes ao recadastramento.

PERGUNTA 35: Considerando a formalização da abertura das contas, oportunidade em que serão, de forma presencial, atualizados os dados cadastrais, inclusive, com a apresentação dos documentos pessoais, podemos considerar o início do processo de recadastramento somente para a partir do 2º ano do contrato?

RESPOSTA: O recadastramento é feito na data de aniversário do servidor. Portanto, essa regra deverá ser mantida, independente de ser ou não o primeiro ano de contrato. Se o servidor fizer aniversário no mesmo mês em que realizou a abertura de conta, o recadastramento está válido, desde que o banco se comprometa a enviar essa informação corretamente para a Administração Pública.

PERGUNTA 36: O recadastramento poderá ser realizado preferencialmente, mas nem por isto obrigatoriamente da agência de origem da conta do servidor?

RESPOSTA: O recadastramento poderá ser feito em qualquer agência, desde que o banco consiga no prazo correto encaminhar as informações de retorno do recadastramento para a Administração Pública.

PERGUNTA 37: A contratante emitira normativo sobre a obrigatoriedade de o servidor comparecer ao Contratado para realizar o recadastramento?

RESPOSTA: Já há normativo definindo pela obrigatoriedade do recadastramento.

PERGUNTA 38: A contratada atenderá, inclusive, aos servidores com portabilidade correto?

RESPOSTA: Sim.

PERGUNTA 39: O período de comparecimento para realizar o recadastramento do servidor poderá ocorrer preferencialmente entre os dias 11 a 25 do mês, considerando que nesses dias já foram realizados os pagamentos de contas de consumo, folha de pagamento e pagamento de beneficiário do INSS, para evitar acúmulos de clientes nos dias de picos nas agências?

RESPOSTA: O recadastramento via agência bancária deverá ocorrer do primeiro ao último dia útil do mês de aniversário. Considerando esse período, caberá ao servidor

definir a melhor data para realizar o cadastramento.

Eliana Mara Marcolino
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Mara Marcolino, Pregoeiro(a)**, em 12/07/2021, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32084924** e o código CRC **5061F8AE**.

Referência: Processo nº 1190.01.0007436/2021-46

SEI nº 32084924